

TERMO ADITIVO Nº 066/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS

PROCESSO Nº: 6018.2021/0004503-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recursos orçamentários para o período de 01 a 31 de dezembro de 2023, a título de investimento, para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação para a UBS VILA NOVA GALVÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 732/2022-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto



arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 a 31 de dezembro de 2023** o orçamento global no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a título de investimento, para aquisição de 24 aparelhos de ar condicionado, com instalação, para a **UBS Vila Nova Galvão**, conforme tabela abaixo.

EQUIPAMENTO	BTUs	QUANTIDADE	LOCAL
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	ADMINISTRAÇÃO
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	GERÊNCIA
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	1	SALA ACSs
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	1	SALA REUNIÃO
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	SERVIÇO SOCIAL
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	ACOLHIMENTO
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	1	RECEPÇÃO
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	1	TRATAMENTO
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	CURATIVO
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	ALMOXARIFADO FARMACIA
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	SALA DE VACINA
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	9	CONSULTÓRIOS
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	ODONTO
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	REGULAÇÃO
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	ALMOXARIFADO ENFERMAGEM
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	1	COPA

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9001** e nº **84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.




Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam Alterados:

Item 1.1.6. Anexo VI Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.



LUIS ANTONIO PICERNI HERCE
SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco




Ana Cristina Kantzos
Coordenadora Regional Saúde Norte
RF- 605.337-8

Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:



Nome: Edina Brasileiro Lima
CPF: RF: 6403093
CRS Norte - Avaliação e Controle



Marcia Regina P. Parro
RF- 832.597-9
CRS Norte - Assessoria Técnica

Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Norte

**ANEXO VI - TERMO ADITIVO 066/2023 – CONTRATO DE GESTÃO R025/2021
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2023**

PERÍODO	RECURSO	OBJETO	DEZEMBRO/2023	TOTAL
01 a 31 de dezembro de 2023	Investimento	Aquisição e Instalação de Ar condicionado	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
		Total	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00



ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) CONSOLIDADO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO		
UNIDADE: TODAS AS UNIDADES		
SERVIÇO: TODOS OS SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	MÊS 01	PERIODO
1. Pessoal e Reflexo	-	-
1.1 - Remuneração de Pessoal	-	-
1.2 - Benefícios	-	-
1.3 - Encargos Sociais e Contribuições	-	-
1.4 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
2. Materiais de Consumo	-	-
2.1 - Material Odontológico	-	-
2.2 - Gases Medicinais	-	-
2.3 - Orteses e Próteses	-	-
2.4 - Suprimento de Informática	-	-
2.5 - Material de Escritório	-	-
2.6 - Combustíveis	-	-
2.7 - Material de Limpeza	-	-
2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	-	-
2.9 - Gêneros Alimentícios	-	-
2.10 - Despesas de Transporte	-	-
2.11 - Outros Materiais de Consumo	-	-
3. Material de Consumo Assistencial	-	-
3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
3.2 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	-	-
4. Serviços Terceirizados	-	-
4.1 - Assessoria Contábil	-	-
4.2 - Assessoria e Consultoria	-	-
4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
4.6 - Lavanderia	-	-
4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)	-	-
4.8 - Serviço de Remoção	-	-
4.9 - Serviço de Transporte	-	-
4.10 - Serviços Gráficos	-	-
4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
4.12 - Educação Continuada	-	-

4.13 - Serviços Assistencial Médico	-	-
4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-
4.15 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
4.16 - Manutenção de Equipamentos	-	-
4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	-	-
4.18 - Manutenção de Informática	-	-
4.19 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
4.20 - Locação de imóveis	-	-
4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
4.22 - Locação de Veículos	-	-
4.23 - Água	-	-
4.24 - Energia	-	-
4.25 - Telefonia/Internet	-	-
4.26 - Gás	-	-
4.27 - Taxas e Impostos	-	-
4.28 - Outras despesas diversas	-	-
5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO	-	-
6. Investimento	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
6.1 - Reformas	-	-
6.2 - Equipamento/Material Permanente	-	-
6.3 - Ampliação e Adequação	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) +INVESTIMENTO (6)	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

b) POR UNIDADE

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO POR UNIDADE		
UNIDADES-SERVIÇO	dez/23	PERIODO
UBS VILA NOVA GALVÃO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

